410ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI, REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2016.

RESOLUÇÃO N.º 48/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Artigo 20 da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conferindo autonomia ao SENAI na criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, redação dada pela Lei Federal n.º 12.816, de 05 de junho de 2013.

Considerando a Resolução n.º 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, que aprova o regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

Considerando a Resolução n.º 06, do Conselho Nacional de Educação, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Considerando o disposto no artigo 41, alínea "b" do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto 494, de 10 de janeiro de 1962.

Considerando o Regimento Escolar Unificado das Unidades Operacionais do SENAI-DR/MS.

Considerando a Resolução n.º 29/2011, de 19 de dezembro de 2011, que cria o CIAR – Comitê Interno de Análise e Regulação do SENAI-DR/MS.

Considerando o Parecer n.º 017/2016 do Comitê Interno de Análise e Regulação do SENAI-DR/MS.

Considerando a decisão plenária deste Conselho Regional em reunião do dia 27 de outubro de 2016.

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento do curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, Técnico em Manutenção Automotiva, constante do eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser oferecido pelo SENAI-MS, na Agência SENAI Nova Andradina, localizada na Avenida Ivinhema, n.º 2042 – Bairro São Vicente, Nova Andradina-MS;

2. Aprovar o Plano do curso Técnico em Manutenção Automotiva, cuja matriz curricular apresenta um total de 1300 horas teórico-práticas;

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Departamento Nacional e cumpra-se.

Em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 de outubro de 2016.

SÉRGIO MARCOLINO LONGEN
Presidente do Conselho Regional

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial